



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PA COPAM Nº: 300/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEREDOR: Zincomin Mineração Ltda e Outro - ME		CNPJ: 47.176.151/0001-69	
EMPREENDIMENTO: Zincomin Mineração Ltda		CNPJ: 47.176.151/0001-69	
MUNICÍPIO: Guarda-Mor/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não possui			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Bruno Peres de Oliveira		REGISTRO: CREA MG 162.015/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332.202-9	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Zincomin Mineração LTDA., atua no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades no município de Guarda-Mor/MG. Em 24/01/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 300/2020.

A atividade principal do empreendimento é a lavra em aluvião exceto areia e cascalho classificada como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, devido ao seu porte pequeno. Conforme o IDE-Sisema, não existe nenhum fator locacional e nem de restrição ambiental para o local do empreendimento.

A substância mineral extraída é a argila refratária no processo de cava a céu aberto e a lavra é realizada em tiras. Está prevista uma movimentação bruta de 12.000 Toneladas, sendo 1.500 Toneladas de produção líquida de argila. O estéril será disposto em pilhas e não há beneficiamento.

A área total do empreendimento é de 309,3582 ha, sendo 8,25 ha de área de lavra, e 211 ha da área diretamente afetada pelo empreendimento. A reserva legal no valor de 61,9596 ha está regularizada pelo CAR, recibo nº MG-3128600-5087F0374E8B4B9A882763D6D453130E. As áreas de APP somam 34,8723 ha e está prevista a intervenção com supressão de vegetação nativa em APP 0,7630 ha e supressão de vegetação nativa com destoca em 0,3511 ha, regularizados por meio de um DAIA nº 0037680-D emitido em 29/10/2019.

Estão previstos 11 funcionários no empreendimento, sendo 10 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalharão em 1 turno de 8 horas por dia. No entanto não está previsto no RAS a utilização de água para consumo humano e nem a geração de efluentes líquidos sanitários, bem como as devidas medidas mitigadoras decorrentes desse impacto. Também não está previsto nenhuma geração de resíduos sólidos, rejeitos e estéril, o que seria inerente a esse tipo de empreendimento.

Com relação à susceptibilidade erosiva foi informado no RAS que a remoção de argila pode gerar processos erosivos, uma vez que o solo e sua cobertura são expostos pela retirada da cobertura vegetal, obras de escavações, compactação do solo através da movimentação de máquinas no local, aumento do escoamento das águas de chuvas e consequente necessidade da drenagem pluvial. No entanto, não foi apresentado nenhum plano ou projeto que vise mitigar esse impacto.

O relatório fotográfico não engloba fotos das principais benfeitorias do empreendimento, dos sistemas de drenagem pluvial, da infraestrutura, dispositivos de tratamento dos efluentes, e etc. Não foi anexado no RAS a planta topográfica planialtimétrica georreferenciada em PDF conforme consta no Anexo I do relatório e nem a proposta de monitoramento conforme consta no Anexo VII.

Conclusão, considerando a insuficiência e inconsistência de dados necessários a análise do processo, e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Zincomin Mineração LTDA.” no município de Guarda-Mor/MG.